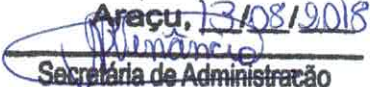


DECRETO Nº 037/PMA/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 13/08/2018

Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Institui a Comissão Ambiental Permanente para a execução dos Programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva de que trata o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araçuaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Araçuaçu, e tendo em vista o interesse do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas para a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Araçuaçu-GO, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a Comissão Ambiental Permanente de acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e seus programas, integrada por 8 (oito) membros, sob a presidência do primeiro indicado, sendo eles:

1. Antônio Agapito de Oliveira Neto – Secretário Municipal de Meio Ambiente.



2. Ailton Santos da Cunha: Agente de endemias – Secretaria Municipal de Saúde;
3. Gleides Monte Serrari – Representante da Comunidade;
4. João Gabryel Dornelles Vicente Ramos: Vereador – Câmara Municipal.
5. Maria Aparecida de Moraes Venâncio – Secretária Municipal de Administração;
6. Maria Helena Lobo: Fiscal de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde;
7. Marília dos Reis Silva Araújo: Agente de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
8. Rozelene Machado de Souza: Professora – Secretaria Municipal de Educação;
9. Stefane Michele Almeida de Oliveira: Professora - Secretaria Municipal de Educação;
10. Tatiane de Castro Silva: Técnica de oficinas - Secretaria de Assistência Social;
11. Valderico Abreu de Sá: Chefe de serviço - Secretaria de Limpeza Urbana;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo, tem a competência, para acompanhar a execução, implantação e aplicação de metas do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e outras questões ambientais, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal e das diversas políticas públicas voltadas para esta área;

Art. 2º. Os servidores públicos municipais, designados pela Comissão de que trata este decreto, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade funcional, a prestarem, no prazo que lhes forem formalmente solicitados, as informações necessárias.

J. Costa

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dará todo o suporte funcional à Comissão Gestora na execução de suas atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.405, de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), seus Decretos Regulamentadores e demais normas federais, estaduais e municipais afins vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. **(13/08/2018)**.


JOELTON BERNARDO DA COSTA
- Prefeito Municipal -